



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

I – PREÂMBULO:

A **TERMINAIS AÉREOS MARINGÁ SBMGS/A**, empresa pública de direito privado, sociedade de economia mista, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900 – Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, CEP: 87065-665, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, torna público que fará realizar licitação **na modalidade Pregão Presencial** para a contratação do objeto do presente Edital, autorizada pelo previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4987/99, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe dos Capítulos VII e “X”, do Regulamento de Licitações da SBMG S/A e as Leis Federais nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal 13.303/2016.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ” -SBMG S/A**, conforme o Lote discriminado Anexo I.

1.2. PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4. REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE, REPRESENTADO PELA MAIOR OFERTA MENSAL.

Justificativa: É reestabelecer o movimento de cargas aéreas e terrestres no aeroporto, buscando aumento de arrecadação para os TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ-SBMG S/A, e ao MUNICÍPIO, além do desenvolvimento da região Metropolitana de Maringá e Noroeste do Paraná. A atividade da SBMG S/A, ao estabelecer a licitação de concessões de uso de áreas comerciais no Aeroporto Regional de Maringá, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público, conforme Acórdão do TC 011.355/2010-7

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 horas do dia 10/06/2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1. A abertura dos Envelopes terá início às **09:00 horas do dia 10/06/2019**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.8. VALOR MÍNIMO MENSAL:

1.8.1. Valor mínimo mensal proposto da Licitação: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) mês.

1.8.2. Preço variável **adicional, de 5%** (cinco por cento), sobre faturamento bruto mensal, obtido na exploração da atividade do objeto, vedada oferta de outro percentual.

- a)** Havendo divergências entre os valores informados, será emitido boleto complementar dos valores brutos encontrado e a porcentagem do valor bruto declarado e acrescido de correção monetária.
- b)** Na situação aferido “*caput*” acima, ainda será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre preço fixo mensal do contrato.
- c)** A Concessionária, deverá manter, conforme legislação vigente, os livros e registros de caixa diário.
- d)** Valor do aluguel reajustável conforme índice, estabelecido, tomando-se por base a variação do INPC-IBGE ou outro índice que o venha substituir no período.
- e)** Poderá ser exigido da Concessionária, outros documentos para conferência dos valores que a Concedente julgar necessários.

Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao Contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por Ato do Poder Executivo ou por dispositivo legal.

1.9. DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

1.9.1. A licitante adjudicatária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração comercial da atividade de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS**, para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada conforme especificação do Anexo I.

1.9.2. Compete exclusivamente à SBMG, a exploração comercial de qualquer atividade publicitária na área.

1.10. SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS:

1.10.1 As áreas, objeto desta licitação, estão localizadas dentro do sítio aeroportuário do Aeroporto Regional de Maringá, Av. Doutor Vladimir Babkov s/n, Maringá – PR, conforme croqui anexo que integra o Anexo deste edital, destina-se a exploração comercial para atividades de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS DE CARGAS DO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ.**

1.10.2. A área objeto desta licitação totaliza **5.272,08 m²** (cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrado), que está localizado dentro do espaço TERMINAIS ÁEREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, denominado “TECA”, conforme termo de referência, e está dividida assim: área coberta de 1.214,26 m² “TECA INTERNACIONAL”; área descoberta docas de 1.476,74 m² “PÁTIO INTERNO”; área interna 517,14 m² de “TECA ÁREA INTERNA” e área externa 2.063,94 m² de “PÁTIO EXTERNO ANEXO” toda área do pátio está localizada dentro do sítio aeroportuário do TERMINAIS ÁEREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A.

1.11. A área licitada encontra-se nas condições descritas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo XII).

1.12. O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da SBMG S/A, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos engenheiros com seus registros no CREA/CAU, devidamente recolhido as taxas de ART/RRT.

1.13. OBJETO.

1.13.1. Objeto: Para atividades de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS DE CARGAS DO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ”.**

1.14 As áreas de concessão, individualmente, serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontram atualmente.

1.15. Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar as obras/benfeitorias intrínsecas de cada negócio e inerentes ao tipo de uso, as suas expensas e sob sua responsabilidade, bem como instalar os equipamentos, mobiliários necessários ao funcionamento das atividades a ela especificadas.

1.16. As despesas de condomínio serão cobradas, a partir do terceiro mês após a assinatura do contrato.

1.17. DOS ANEXOS:

Anexo I – Especificação do objeto licitado

Anexo II – Credenciamento

Anexo III – Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Idoneidade

Anexo V - Condenação e Processos Criminais

Anexo VI – Não Existentes Trabalhadores Menores

Anexo VII – Não Parentesco

Anexo VIII – Declaração de Não Visita Técnica

Anexo IX – Declaração de termo de Compromisso de Responsabilidade

Anexo X – Planta (croqui)

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII – Termo de Referência

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes, entidade: Terminais Aéreos de Maringá – SBMG.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município/SBMG, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão, quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Pessoa jurídica inadimplente com a SBMG ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à SBMG;
- e) Pessoa jurídica que comprovadamente, por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a SBMG, independentemente do objeto contratado;
- f) Cooperativas de mão de obra conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003.

3.3. A participação no Pregão, importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação se sujeitar à legislação específica.

3.5. Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tenho ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, ou;
- 4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, ou;
- 4.1.3.** Decreto de autorização, em tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

4.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.5. Declarações de:

Idoneidade. **(modelo anexo IV)**

Não condenação em processos criminais. **(modelo anexo V)**

Não Existência de Trabalhadores Menores. **(modelo anexo VI)**

Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município. **(modelo anexo VII)**

Obs: As declarações deverão ser digitadas, assinadas em papel timbrado (ou carimbo CNPJ).

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame, na falta de um deles a licitante será inabilitada.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame, na falta de um deles a licitante será inabilitada

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Apresentar 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de exploração comercial de operação da atividade de armazenagem, movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais, compatível com objeto desta licitação, de caráter público ou privado, **(sendo privado** deverá constar todas informações na declaração, tais como nome, RG, CPF, CNPJ, E-MAIL, telefone, tipo de serviço prestado, e deverá vir assinado com reconhecimento de firma do responsável pela emissão da declaração).

4.3.2. O CONCESSIONÁRIO que desejar conhecer os locais e instalações atuais do “TECA”, poderá realizar visita técnica nos locais de instalação, até um dia antes da data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, com agendamento mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência com o responsável ou outro servidor designado, qual a SBMG S/A, emitirá uma declaração em nome da empresa, esta declaração deverá constar dentro do envelope de habilitação; o CONCESSIONÁRIO **que não** desejar realizar a visita técnica, deverá constar dentro do envelope nº 02, **declaração** de que abre mão da visita técnica, se responsabilizando por possível erro na elaboração da proposta e que aceita as condições atuais que se encontram o “TECA”. **(Anexo VIII).**

4.3.2.1. As visitas ocorrerão somente em dias úteis de antecedência da abertura do edital entre os horários: 9h00 às 11h00, e 14h00 às 16h00, com agendamento prévio e individual;

4.3.2.2. Para visita técnica o representante da CONCESSIONÁRIO deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa (CNPJ).

4.3.2.3. SBMG S/A, não se compromete com valor ofertado pela empresa por erro na proposta, ou das condições do TECA, em virtude de não realização da visita técnica.

4.3.2.4. Não será realizado visita técnica no mesmo dia da abertura dos envelopes, neste caso a licitante deverá atender ao “caput” 4.3.2. deste termo. A não apresentação das declarações acima, a empresa será inabilitada.

4.3.3. A Empresa Concessionária vencedora da fase de lances deverá apresentar dentro do envelope nº 02, termo de compromisso, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, seus produtos causarem aos equipamentos dos



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportoaminga.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A, deverão ser prontamente substituídos pela Licitante. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente, pela má qualidade dos produtos e serviços prestados pelo Concessionário. **(Anexo IX).**

4.4 Qualificação Econômica e Financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo Cartório da comarca em que a licitante pertence, no prazo de validade máximo de 60(sessenta) dias, da data da abertura deste pregão.

4.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;

- a) Entende-se por “boa situação financeira” a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:
- c) As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma do item seguinte (b).
- d) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- e) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
- f) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.
- g) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- h) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa

Justificativa: A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar toda documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente** em ordem solicitado no item nº 4.1.à 4.4, e numeradas em ordem crescente, com a primeira folha sendo página de rosto “índice”, alinhado e grampeado, a falta dos documentos exigidos a empresa será inabilitada.

4.5. Participação de empresas em consórcio.

4.5.1. Apresentar os documentos relacionados aos itens 4.1 a 4.4 de cada empresa (cnpj).

4.5.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.5.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.5.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira item 4.4, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, a Administração SBMG estabelece, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual.

- **4.5.4.1.** inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.
- **4.5.4.2.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **4.5.4.3.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **4.5.4.4.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no 4.5.3.
- **4.5.4.5.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

Justificativa: A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, financeira, econômica e documentos relativos a empresas em consórcio, tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a SBMG S/A, e todos documentos deverão ser autênticos.

De acordo com a Lei nº 6.404/76, consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento. A legislação que institui o pregão nada dispõe acerca da participação dessas associações nas licitações processadas pela modalidade, nem disciplina a questão da sua habilitação. Todavia, a ausência de norma explícita não pode ser interpretada como vedação ou mesmo obstar tal prática. É que a participação de consórcios em certas licitações vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e *know-how* para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições. Por isso, à luz do prescrito no art. 9º da Lei nº 10.520/02, segundo o qual se aplicam subsidiariamente as normas da Lei de Licitações na ausência de disciplina específica, é possível inferir a possibilidade de participação de consórcio nas licitações processadas pelo pregão. Além disso, os decretos que regulamentam a modalidade no âmbito federal, nas formas presencial e eletrônica, trazem disciplina acerca dos consórcios. Nesse sentido, o art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justificaria a vedação, visto que nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02 o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns. A participação de consórcios em licitação de grande vulto, que requerem considerável aporte de capital. Trata-se de instrumento prestante a ampliar a competitividade, dado que possibilita às empresas ou pessoas com estrutura pequena ou mediana que se reúnam para atender às demandas do edital, o que não fariam se estivessem sozinhas.

4.6. Participação de empresa estrangeira.

4.6.1. As empresas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro do Estado Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim exigir, e os documentos exigidos neste edital.

4.6.2. As empresas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País, deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

4.6.3. Para efeito de habilitação, a empresa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados no item nº 4, subitens de 4.1 à 4.4 deste termo.

4.6.4. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente edital e seus anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, que deverá ser apresentada no credenciamento.

4.6.5. Comprovação de regular existência legal mediante documento hábil do país de origem da sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.6. Certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país sede da licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.6.7. Declaração passada por autoridade competente de país sede da licitante de que não é devedora de tributos ou certidões correspondentes.

4.6.8. Todos documentos apresentados pela empresa estrangeira, deverá estar **obrigatoriamente** autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentado em português, obrigatoriamente, deverá ser autenticado por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira, sob pena de inabilitação.

- **Nota:** A Concessionária deverá apresentar os documentos exigidos, **preferencialmente** em ordem solicitado no item nº 4 deste Edital, grampeado com página de rosto (índice), numeradas, rubricada. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos a Licitante será inabilitada.

Justificativa: A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, financeira, econômica e documentos relativos a empresas estrangeira, tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a SBMG S/A, e todos documentos deverão ser autênticos.

4.7. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. à 4.1.4, e 4.2.1.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
 AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
 Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- **4.7.1.** As declarações previstas na alínea do subitem 4.1.5. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.9. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

- **4.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, consoante o **item 4.2.1 à 4.2.6**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no “caput” anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à SBMG S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2019-SBMG
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL DO PREGÃO Nº. 010/2019-SBMG
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número da licitação, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Discriminação completa dos serviços, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) Os preços unitários e totais do **lote**, cotados em moeda corrente nacional.
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega/**prestação serviços**. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) **A PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Valor mínimo mensal proposto da Licitação: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) mês.
- h) Preço variável **adicional, de 5%** (cinco por cento), sobre faturamento bruto mensal, obtido na exploração da atividade do objeto, vedada oferta de outro percentual.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3 Serão **desclassificadas** de plano as propostas de preços que cotarem **preços abaixo do valor mínimo** estipulado no edital para o objeto licitado.

5.2.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionado:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- b) Nome, endereço completo / telefones, CNPJ/MF da licitante;
- c) Nome, documentos e qualificação da pessoa(s) que assinará (ão) o Contrato;
- d) Endereço completo para entrega de cobrança
- e) Valores a serem pagos pela proponente à SBMG, referentes à concessão da área.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. deste Edital.

- **6.1.1.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente **ou enviados pelo Correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos** no subitem 1.6.1 deste edital, no entanto, a SBMG S/A não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

- **6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do município de Maringá.
- **6.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, **não será aceita** a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. No horário e local indicados no item 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento da Licitação **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (verificar item 1.6 deste edital).

7.2. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo II**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo III**) deverão ser (protocolados) entregues ao Pregoeiro(a), separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

7.3. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

7.4. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento da Licitação deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, querendo usufruir do direito, deverá apresentar no credenciamento a **Certidão da Junta Comercial. (data emissão da certidão não superior a 90 dias).**

7.6. Às empresas que participarem da presente licitação **do tipo pregão presencial**, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.7. Por credenciais entendem-se:

7.7.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.7.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

7.7.3. Estes documentos deverão ser (protocolados) apresentados **ao Pregoeiro** no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão.

7.7.5. O documento de credenciamento será retido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e juntado ao processo licitatório.

7.7.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Comissão, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes a licitação.

08. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, **pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, comandará o início da “Abertura das Propostas”, do **lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade presencial, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, **o Pregoeiro(a)** abrirá a fase competitiva de lances.

8.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta **de melhor valor** e os titulares das ofertas com valores até **10%** (dez por cento) **inferiores** ao **do maior valor ofertado**, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

- **8.3.1.** Não poderá ser ofertado valor inferior ao mínimo estabelecido, mesmo que este esteja dentro dos 10%.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a SBMG S/A.

8.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a SBMG S/A, **segundo o critério maior preço mensal proposto**.

8.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

8.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.9. Apurado a melhor oferta de preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- **8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço.

8.11. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.5 e 8.10.1 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.18. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de maior valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão da sessão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de melhores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da maior oferta.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

9.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor ofertado para o **lote** compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

9.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

9.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro e procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

9.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aerportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

9.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **maior preço mensal proposto** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

10.2. A classificação se fará **por lote na forma de maior lance mensal**, pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.4. Para efeito deste Edital e a critério do(a) Pregoeiro(a) serão desclassificadas as propostas que:

Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
Ofereçam preços manifestadamente inexequíveis;
Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.5. A Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

10.6. O Superintendente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

10.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, **não admitindo**, contudo, às empresas concorrentes, **qualquer complementação ou substituição de documento**.

11. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

11.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

11.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) **inabilitar**, sumariamente, o licitante **que não atender às exigências previstas**, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

11.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à SBMG S/A.

11.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

11.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.9. Os demais documentos exigidos no item **4.1 – DA HABILITAÇÃO** deverão estar regulares.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

12.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro(a) avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

12.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata (podendo ser até 30 minutos) intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.4. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e **protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.**

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de **fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado** para representar a empresa licitante.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo de licitação à autoridade competente para homologação do resultado e posterior convocação do vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

- a) A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no pagamento, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
- b) Caso o pagamento não ocorra até a data prevista item nº 23.1, 23.2 (TR anexo XII, letra “D” deste Edital) a SBMG S/A, cobrará multa de **2%** (dois) por cento sobre valor boleto e juros de **0,11%**, (**zero virgula onze por cento**) ao dia sobre o valor total, até o 20º (vigésimo) dia de atraso.
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no pagamento do serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- d) Mensalmente, o pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º dia de cada mês, e da participação dos 5% (cinco por cento) e do rateio condomínio até o 20º dia de cada mês.
- e) O valor da multa será cobrado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- f) Caso não seja efetuado o pagamento previsto no item, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.
- g) Caso Concessionário não cumprir o objeto deste edital dentro todo período contratual de 120 (cento e vinte) meses, incidirá nas penalidades constantes do **item nº 25** deste Edital nas letras “**A, B, C, D, e E**”, além da multa de **20%** (vinte por cento) sobre valor do aluguel, do período total restante do contrato.
- h) Os valores poderão ser descontados da apólice de seguro, caso o valor da apólice seja inferior ao valor (devido), será emitido boleto bancário o qual a Licitante deverá em até 5 (cinco) dias fazer o pagamento no banco credenciado
- i) A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.**

15.2. Não se aplica o disposto no item “b” desta Cláusula, quando ocorrer motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito, em cada atraso, pelo CONCEDENTE.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Licitação.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV – Cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos alugueis restantes até final do contrato.
- a). Se a multa e cobrança (Incisos: II e IV) aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.
 - b). As sanções previstas nos incisos I, e III, deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As sanções previstas nos incisos III do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

16. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A.

16.3. É facultado à Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 82 da Lei n.º 13.303/16.

16.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

nesta Licitação.

16.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

16.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da lei 13.303/16 e no Regulamento de Contratos da SBMG.

16.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 83 da Lei n.º 13.303/16. Reconhecendo os direitos da SBMG S/A em caso de rescisão administrativa conforme regulamento de contratos SBMG, ficando a Concessionária também as penalidades contidas na Cláusula Décima do Contrato.

16.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, nos casos enumerados nos regulamentos de contratos.

17. DOS PAGAMENTOS: PREÇO ESPECÍFICO MENSAL E VARIÁVEL

17.1. O preço específico mensal e variável adicional será pago mensalmente para SBMG S/A, através de boleto bancário emitido pela Terminais Aéreo de Maringá SBMG S/A.

17.2. O preço específico mensal do aluguel, deverão ser pagos, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês.

17.3. O valor da Participação dos 5% (cinco por cento) e as Despesas de rateio deverão ser pagos até o 20º (vigésimo) dia do mês.

- a) Caso o pagamento não ocorra até a data prevista nos subitens acima, a SBMG S/A, cobrará multa de **2%** (dois) por cento sobre valor boleto e juros de **0,11%, (zero virgula onze por cento)** ao dia sobre o valor, até o 20º (vigésimo dia de atraso), após o Concessionário sofrerá as penalidades descritas item 12 deste edital.

18. DO FATURAMENTO:

18.1 – O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar a SBMG S/A, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o relatório do faturamento bruto obtido no mês anterior. Quando as datas de apresentação do faturamento coincidirem com os dias de sábado, domingo ou feriado, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente posterior ao fixado.

18.2 – O faturamento bruto abrange o valor total das operações provenientes da venda e dos serviços realizados pelo CONCESSIONÁRIO. Para efeitos estabelecidos neste item incluem-se, em cada mês, as receitas que se tornem econômica e/ou financeiramente auferidas. O valor total das operações abrange todos os negócios realizados na área concedida ou nela iniciados, concluídos, encaminhados ou preparados, qualquer que seja a forma das operações realizadas.

18.3 – A comprovação do faturamento bruto mensal far-se-á com a apresentação pelo CONCESSIONÁRIO, dos documentos legalmente exigidos, sempre que a SBMG S/A assim o solicitar, cabendo ainda a esta a faculdade de proceder à verificação do movimento efetivamente realizado, utilizando-se dos critérios que considerar mais adequado aquela finalidade.

18.4 – A Concessionária, deverá apresentar para SBMG S/A a cada ano, Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

18.5 – A SBMG S/A poderá diretamente ou através de terceiros fazer levantamento das receitas do CONCESSIONÁRIO para a apuração do seu real faturamento mensal. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações desse faturamento prestadas a SBMG S/A, caberá ao CONCESSIONÁRIO arcar com os custos destes serviços e se sujeitar as penalidades contratuais.

18.6 – A SBMG S/A é facultada adotar, no interesse do melhor cumprimento do disposto no item anterior, sistema padronizado de máquinas registradoras ou terminais de computação, caso em que o CONCESSIONÁRIO se obriga a igualmente adotar esses equipamentos, no prazo em que lhe for concedido pela SBMG S/A.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

19. DO REAJUSTE:

19.1 – Será reajustado, anualmente o **valor específico mensal**, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGPM ou outro índice que o venha substituir no período.

- **19.1.1** – Dar-se-á de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao Contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por Ato do Poder Executivo ou por dispositivo legal.

19.2 O preço específico mensal poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

20. PRAZO DE CONCESSÃO:

20.1 – O prazo de vigência deste contrato de concessão de uso da área, objeto deste instrumento, será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

- **20.1.1** – O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado **por igual período**, nos termos do Lei Federal nº 13.303/16, desde que cumprida todas exigências do contrato.
- **20.1.2.** O seguro garantia, deverá ser renovado a cada 12(doze) meses, ou até final da execução do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

21.1. Do Concessionário, além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

- **21.1.1.** Providenciar aos Usuários (clientes) Prestadores de Serviços e Funcionários do Concessionário, locais apropriados para higienização, refeição, entre outros, mantendo em ordem, e limpo os locais e em torno deles.
- **21.1.2.** O Concessionário poderá contratar empresas especializadas para a realização dos projetos e obras necessários, ficando perante SBMG, como único responsável pela fiscalização dos serviços realizados.
- **21.1.3.** O Concessionário deverá ainda, antes do início das obras, apresentar a SBMG, qualificação técnica dos responsáveis técnicos e da própria construtora a ser contratada para executar as obras.
- **21.1.4.** Fica assegurado à SBMG o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente aprovados, cabendo ao Concessionário facilitar os meios para sua inspeção e fiscalização.
- **21.1.5.** Juntamente, com os demais projetos, deverá o Concessionário aprovar junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, projeto contra incêndio, apresentando cópia a SBMG.

21.2. A veiculação de publicidade e/ou publicação de terceiros, a qualquer título, somente será permitida mediante Contrato de Concessão de Uso de Área assinado entre o interessado e a SBMG, vedada a sua utilização pelo Concessionário da (s) área (s), objeto deste Edital.

21.3. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando sempre que solicitado pela SBMG os documentos comprobatórios de regularidade fiscal/trabalhista.

21.4. O Concessionário adjudicatária deverá observar com rigor as disposições do Código do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

21.5. A licitante adjudicatária deverá cumprir pelos seus empregados, prepostos ou contratados, as normas emanadas pelo Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Superintendência do Aeroporto, disciplinando os serviços que ali operam e a segurança aeroportuária.

21.6. O Concessionário adjudicatária deverá manter na área estrutura adequada às necessidades de segurança, higiene, conservação, limpeza e Medicina do Trabalho, arcando com as despesas para tanto necessárias.

21.7. Correrão por conta Concessionário adjudicatária quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e os serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- 21.8.** Em hipótese alguma a SBMG pagará indenização devida pela licitante adjudicatária, por força da legislação trabalhista.
- 21.9.** O Concessionário adjudicatária é responsável por quaisquer danos que causar à SBMG ou a terceiros na Área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas direta ou indiretamente.
- 21.10.** O Concessionário adjudicatária deverá providenciar o registro da dependência a ser instalada no Aeroporto, junto aos órgãos competentes e de acordo com a legislação pertinente, devendo apresentar os respectivos documentos a SBMG, quando solicitados.
- 21.11.** O Concessionário adjudicatária deverá apresentar comprovação de capacidade técnica dos responsáveis técnicos pela obra/reforma, devidamente registrados no CREA/CAU.
- 21.12.** Providenciar, obrigatoriamente, o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades nas áreas, objeto do presente, requerendo previamente ao Setor de Credenciamento do Aeroporto Regional de Maringá, as respectivas credenciais.
- 21.13.** Pagar, antecipadamente, a SBMG as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas.
- 21.14.** As credenciais deverão ser utilizadas ostensivamente, dentro da dependência aeroportuária, de modo a identificar claramente o seu portador.
- 21.15.** Restituir as credenciais fornecidas pela SBMG S/A ao término da vigência do Termo de Contrato, bem como, quando houver desligamento de representante e empregado do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual, além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.
- 21.16.** A inobservância dos dispostos nos itens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Edital.
- 21.17.** Cabe a SBMG, a fiscalização, o controle do credenciamento e utilização do crachá.
- 21.18.** Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 21.19.** Acondicionar o lixo conforme as normas vigentes da SBMG e outros órgãos regulamentadores, específicas para o assunto, até o momento definido de sua retirada.
- 21.20.** Manter na área, durante todo o horário de funcionamento, preposto com poder de decisão em nível gerencial.
- 21.21.** Manter a equipe treinada e capacitada para a prática da atividade.
- 21.22.** Providenciar as modificações que se fizerem necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a área objeto deste contrato.
- 21.23.** Responsabilizar-se pela manutenção do mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração.
- 21.24.** Manter seguro de responsabilidade geral e de terceiros, contra incêndio, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários/batidas e danos decorrentes da conservação da área.
- 21.25.** Apresentar a SBMG, na data de assinatura do contrato, **cópia da apólice de seguro de que trata o subitem anterior.**
- 21.26.** Responsabilizar-se pela manutenção da área em concessão, das instalações, compreendendo limpeza e conservação.
- 21.27.** Manter em local acessível ao público, livro destinado ao registro de reclamações de usuários, informando diariamente a SBMG as ocorrências registradas, bem como a solução para cada caso.
- 21.28.** Fornecer a SBMG, relação nominal do seu pessoal contratado, locado na área objeto deste contrato, com a respectiva qualificação atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aerportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

21.29. Propiciar à fiscalização da SBMG facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.

21.30. Garantir qualidade no atendimento prestado por seus empregados ao público usuário, clientes, zelando, inclusive, pela boa apresentação dos mesmos.

21.31. Prover todos os seus empregados de seguro contra acidentes de trabalho, devendo obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, devendo apresentar no Portal do Fornecedor da SBMG S/A, documentos comprobatórios sobre os pagamentos de salários e todos encargos exigidos por Lei.

21.32. Manter todos os seus empregados, devidamente uniformizados, dotando-os dos necessários complementos para proteção pessoal contra as intempéries.

21.33. Manter a atividade de seus empregados exclusivamente dentro da área contratada ou comum ao exercício pleno da atividade, sendo expressamente vetado o acesso dos mesmos às áreas restritas.

21.34. Havendo necessidade de autorização para execução dos serviços em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.

21.35. O Concessionário deverá seguir todas as Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.

21.36. Resíduos comuns gerados pela atividade deverão ser segregados entre recicláveis e não recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da SBMG em horários separados. Resíduos Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos sem cor transparente e os Resíduos não recicláveis deverão ser acondicionados em sacos pretos.

21.37. É de responsabilidade do CONCESSIONARIO a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos – Classe I – NBR 10.004, como lâmpadas fluorescentes etc.

21.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar licenciamento ambiental específico da sua atividade e atender todas as normas determinadas pelos órgãos de fiscalização ambiental, quando for o caso.

21.39. Caberá ao CONCESSIONÁRIO o pagamento conservação, limpeza e segurança, bem como a cota de energia elétrica, água e esgoto, por ela consumida.

21.40. O CONCESSIONÁRIO, deverá fazer a garantia de valores, para SBMG S/A, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, apresentando **apólice** a SBMG S/A **antes da ocupação e/ou outra atividade na área concedida**, GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016, correspondente a 10% (dez) por cento do valor global “importância segurada”, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato 120 (cento e vinte) meses, que deverá ser entregue na SBMG S/A. As apólices de seguro-garantia caucionárias, não poderá conter restrições ou exclusões de cobertura nas cláusulas gerais e ou particulares, ou ainda condicionantes de cobertura. A garantia pode ser da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) fiança bancária.

Nota: Caso o seguro seja feito para período de vencimento para 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser renovado por igual período até se completar prazo do contrato de 120 (cento e vinte) meses.

21.41. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (SBMG S/A);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

expressar a SBMG S/A como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

- 21.42.** Quando do aditivo de contrato o CONCESSIONÁRIO, deverá renovar também a apólice de seguros do mesmo molde descrito nos subitens anteriores 21.40 e 21.41 deste edital.
- 21.43.** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 21.44.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 21.45.** Providenciar liberação junto aos órgãos competente (ANAC, Receita Federal / Alfandegária / Anvisa / Ministérios Agricultura/ Saúde/ Polícia Federal), dentre outros, todos documentos necessários para execução e ou prestação dos serviços, quando for o caso.
- 21.46.** Para alteração do presente contrato se dará por acordo entre as partes signatárias, nos termos do Art. 72 e 81 da Lei 13.303/2016.
- 21.47.** Manter organizado o trânsito/estacionamento dos caminhões, sendo proibido o uso da via de acesso dos usuários ou passageiros que embarcam ou desembarcam junto ao TPS, bem como a utilização do estacionamento reservado aos funcionários e seus prestadores da SBMG sob pena de infração de trânsito e multa.
- 21.48.** Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 21.49.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 21.50.** Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 21.51.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 21.52.** A empresa obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, **devendo apresentar** ao CONTRATANTE, **imediatamente** relação de funcionários, nº de RG, endereço e telefone de contato e qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 21.53.** A empresa declara que nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE, em relação ao seu pessoal, quer com relação a pagamento de salários, encargos sociais, direitos trabalhistas e especialmente com relação a eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho.
- 21.54.** Providenciar com parceiros (importadores e exportadores), movimento de cargas em aviões cargueiros.
- 21.55.** Manter departamento comercial com profissionais com experiência nas buscas de parceiros com importações e exportações de cargas aéreas e terrestres, que movimentam e atendem a infraestrutura do TECA.
- 21.56.** Providenciar equipamentos (loader/bendibelt/esteiras/empilhadeiras/paleta/pallets/containers, câmara fria), e outros equipamentos necessários para carga e descarga em aviões e armazenagem.
- 21.57.** Manter horário de funcionamento do TECA, em compatibilidade com funcionamento do Aeroporto.
- 21.58.** Providenciar equipamentos para garantir pleno atendimento aos usuários, a fim de cumprir metas, gestão de qualidade.
- 21.59.** Além do cumprimento integral do contrato em que o concessionário irá firmar, deverá comprometer-se o concessionário, a



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

observar e cumprir integralmente o contido, na instrução de trabalho de operação do TECA (rotina mínima necessária), com desenvolvimento de atividades diárias, para período mínimo de 120 (cento e vinte meses)

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital

22. DAS SANÇÕES:

22.1. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

22.2. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

22.3. Excluídos os casos de rescisão previstos neste Termo, a parte contratante (Licitante) que der causa à rescisão, ficará sujeita a indenizar a outra (Concedente) **em 20% (vinte por cento)** do valor das prestações mensais (aluguel) que faltarem para o término do contrato de 120 (cento e vinte) meses.

23. DO CONCEDENTE

23.1. Caberá ao Concedente efetuar a entrega da área, em condições atuais, livre e desocupado.

23.2. Garantir acesso ao pátio de estacionamento, atendendo todas as normas de segurança aeroporto;

23.3. Providenciar via de acesso (secundário) aos caminhões;

23.4. A SBMG S/A, concederá em forma de **benefício 6 (seis) meses carência** referente ao pagamento do aluguel e da **participação dos 5% (cinco por cento)**, durante o período de adequações, aquisição de equipamentos, obras e reformas que se fizerem necessários pelo Concessionário.

- **23.4.1.** A partir do 7º (sétimo) mês os valores deverão ser pagos cada um conforme a data estipulada para pagamento.

23.5. A despesas, referente a condomínio, luz, água, entre outros, essas serão pagas a partir da assinatura do contrato

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. **A falsidade** de qualquer documento apresentado ou **a inverdade das informações** nele contidas implicará a imediata **desclassificação da licitante** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

24.4 - O licitante renuncia a todo e qualquer direito às indenizações ou reembolsos pela desocupação da área a ser efetuada, caso ela venha a ocorrer;

24.5 - O licitante renuncia a qualquer direito de preferência ou privilégio, sujeitando-se assim a todas as normas, requisitos e ônus devidos, quanto aos demais concorrentes às vagas nas áreas daquele local, caso haja previsão de mudança;

24.6 - Das sessões públicas realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação;



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

24.7 - Todos os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na Lei Nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações SBMG S.A. e suas alterações e Decisões Administrativas da SBMG.

24.8. O valor do aluguel está justificado e tem por base o Processo nº 137/2018, seguindo o valor mínimo estabelecido em outro processo de concessão do mesmo objeto, conforme documentos anexos.

24.9. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.
- Assuntos relacionados a especificações do objeto – telefone (44) 3366-3838 – Sr.(a) Departamento Comercial.

24.10. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: **a falsificação ou omissão dos fatos**, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de **execução de contrato**;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório **ou afetar a execução do contrato**.

“**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de **impedir** materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (i) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá, 27 de maio de 2019.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Superintendente



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
 AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
 Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG****ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

DO OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ” -SBMG S/A.

Valor Mínimo Total do Lote: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

<u>Lote</u>	<u>Cód</u>	<u>Quant</u>	<u>Unid</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Área</u>	<u>Valor Mínimo Mensal</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Valor Proposto Mensal</u>	<u>Valor Proposto Total</u>
01	260752	120	Meses	Concessão de uso para período de 120 meses, da área objeto desta licitação totalizando 5.272,08 m² (cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrados), que está localizado dentro do espaço TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, denominado “TECA	5.272,08	18.000,00	2.160.000,00		
Valor Proposto Total: R\$									R\$

<u>Lote</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO</u>
01	A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A, a área objeto desta licitação totaliza 5.272,08 m ² (cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrado), que está localizado dentro do espaço TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, denominado “TECA”, conforme termo de referência, e está dividida assim: área coberta de 1.214,26 m ² “TECA INTERNACIONAL”; área descoberta docas de 1.476,74 m ² “PÁTIO”; área interna 517,14 m ² de “TECA ÁREA INTERNA” e área externa 2.063,94 m ² de “PÁTIO EXTERNO” toda área do pátio está localizada dentro do sítio aeroportuário do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A, área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos este Edital. O acesso de entrada e saída de veículos pesados (caminhões) para carga e descarga no TECA, deverá ser feito pela via secundária sob pena de infração de trânsito e multa, não podendo ser utilizado a via de acesso ao TPS que é usado exclusivamente aos passageiros e transeuntes. Justificativa: O valor referente ao aluguel mês, é baseado pelo valor inicial de licitação realizada por outros aeroportos da região com mesmo seguimento do objeto de concessão, pelo Processo 137/2018 SBMG e em conformidade planilha anexa neste processo.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. PREGÃO PRESENCIAL**
- 2. Tipo de licitação: MAIOR OFERTA, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) e Comissão.**
- 3. Critério de julgamento: POR LOTE, REPRESENTADO PELA MAIOR OFERTA MENSAL.**



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

4. Valor mínimo total da licitação: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), todos os que forem propostos abaixo deles serão desclassificados.
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no ANEXO XII, sendo parte integrante desta licitação.
6. Da utilização da área: Conforme especificado no item 10 do Termo de Referência.
7. Direitos e Obrigações do Concessionário: Conforme especificado no item 22 do Termo de Referência.
8. Locais de Execução dos Serviços: Conforme especificado no item 19.1 do Termo de Referência.
9. Prazo e condições de Pagamento: Conforme especificado no item 23 do Termo de Referência.
10. Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato de concessão de uso da área, objeto deste instrumento, será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Lei Federal nº 13.303/16.
11. Para maiores informações entrar em contato com:
 - a) assuntos sobre as especificações dos serviços - fone: (44) 3366-3838 – Departamento Comercial;
 - b) assuntos relacionados a documentos e Editais – fone: (44) 3221-1284 - Diretoria de Licitações.

Declaro que será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta do Anexo I e do Edital, Proposta válida para 60 (sessenta) dias;

_____, ____ de ____ 2019.

Dados completos da empresa (fone com. / celular / e-mail / endereço / cep)

CNPJ / IE:

Nome do representante Legal

RG / CPF

Apresentar dentro envelope nº 01



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG S/A., instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com firma reconhecida)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar no ato do credenciamento

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no edital



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com reconhecimento de firma)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar na hora do credenciamento.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue/protocolado antes da sessão de abertura dos envelopes.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou SBMG S.A., **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com reconhecimento de firma)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar dentro envelope nº 02.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com reconhecimento de firma)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar dentro envelope nº 02.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº010/2019 SBMG S.A.**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com reconhecimento de firma)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar dentro do envelope nº 02.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019 SBMG S.A.**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa: (com reconhecimento de firma)
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar dentro do envelope nº 02.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ref.: EDITAL PREGÃO. XXX /2019-SBMG S/A

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº. XXX /2019-SBMG S/A, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa:
CPF nº _____ / RG nº _____

OBS: Em caso de realização de visita técnica devidamente assinada pelo responsável da SBMG S/A, a licitante deverá substituir a declaração de NÃO VISITA TÉCNICA, pela declaração de VISITA TÉCNICA.

Apresentar dentro do envelope nº 02



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019 SBMG S.A.**, que assumi termo de compromisso de responsabilidade, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, seus produtos ou serviços causarem aos equipamentos dos Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A, deverão ser prontamente substituídos pela Licitante. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente, pela má qualidade dos produtos e serviços prestados.

Local _____ / ____ de _____.

Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço Completo / Fone / Cidade:
E-mail:

Responsável pela Empresa:
CPF nº _____ / RG nº _____

Apresentar dentro do envelope nº 02



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

CROQUI (planta)

**Disponível em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura deste Município:
www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes, entidade: Terminais Aéreos de Maringá – SBMG.**



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO XI**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 010/2019.**

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.869.208/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXX** da SSP/PR, inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXX** e pelo seu Diretor Adjunto Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXX** SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONCEDENTE**.

2. de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Avenida **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do passaporte nº **XXXXXXXXXXXX**, Órgão Expedidor do **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso de Área Comercial para exploração da atividade de **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A. NO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ SILVIO NAME JÚNIOR**, conforme os Lotes discriminados, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 63/2019**, que se regerá pelas normas do Capt “X”, do Regulamento de Licitações da SBMG S/A e das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a concessão onerosa de uso, referente ao **Lote XX (XX): Área nº XXX**, medindo **X.XXX** m², destinado única e exclusivamente para **USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A**. no Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Maringá, aberto pelo Edital de PREGÃO Nº **XXXXXX/19** – SBMG, de acordo com os demais anexos inclusos, que integram o presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A fiscalização referente a execução de obras de ampliação ou novas instalações na referida área, prevista nesta Concessão de Uso, serão realizadas pelos técnicos credenciados pela administração do Aeroporto Regional de Maringá.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A fiscalização referente as atividades, prevista neste contrato de Concessão de Uso, serão realizadas pelos técnicos credenciados pela administração do Aeroporto Regional de Maringá, para conferência dos serviços prestados “OBJETO” conforme estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

O prazo de concessão de uso da área, objeto deste instrumento, será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado, nos termos do Artigo Nº 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, prorrogáveis por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) meses, estipulado no “caput” desta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá reverter a área, ao CONCEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR DA CONCESSÃO DE USO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, pela outorga da concessão de uso, objeto deste instrumento, os valores de:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- a) Preço mínimo mensal de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, pela utilização da área, sendo o vencimento todo dia 10 (dez) do mês, mediante recolhimento de boleto emitido pela SBMG e;
- b) Mais Valor Variável mensal de **5%** (cinco por cento) do faturamento bruto mensal, sendo vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- As despesas decorrentes da execução de todas as obras, inclusive de acabamento, aquisição, instalação e manutenção dos utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento da atividade específica, estipulada na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O preço específico de que trata o “caput” desta Cláusula será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do índice IGPM, nos termos do art. 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou por outro índice que venha a substituí-lo. Além da correção anual, o Preço mensal será revisto a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, a nova sistemática baixada, independentemente de ser firmado Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO:- Caberá ao CONCESSIONÁRIO o pagamento das taxas administrativas mensais, que corresponde ao rateio relativo à cota de manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a cota de energia elétrica, água e esgoto, referente ao condomínio até 20º dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Caberá a CONCESSIONÁRIA cumprir fielmente as normas estabelecidas para a perfeita execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Providenciar até assinatura o contrato apólice de seguro conforme estabelecido nos itens do **Edital nº 21.40, 21.41 e 21.42.**

CLÁUSULA QUINTA:- DA RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Caberá ao CONCEDENTE cumprir fielmente as normas estabelecidas para a perfeita consecução do objeto do presente contrato, de acordo com o determinado na Cláusula Primeira desta Concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O CONCEDENTE deverá supervisionar o desenvolvimento das obras na área, objeto deste ajuste, informando e assessorando a CONCESSIONÁRIA sobre as diretrizes e os prazos de conclusão, sem, contudo, deixar de eximir a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA sobre os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O CONCEDENTE responsabiliza-se pelo credenciamento ou descredenciamento formal do pessoal técnico da CONCESSIONÁRIA, junto às áreas internas, órgãos, empresas públicas ou privadas, cujo contrato seja necessário para a perfeita consecução dos serviços. Devendo a empresa apresentar relação de todos os empregados à administração do aeroporto para controle de identificação, devendo constar o tempo de permanência nas áreas internas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O CONCEDENTE deverá fornecer à CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta, todas as informações existentes pertinentes e de interesse para a realização dos serviços, bem como, dar a CONCESSIONÁRIA as condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A SBMG S/A, concederá em forma de **benefício 6 (seis) meses carência** referente ao pagamento do aluguel e da **participação dos 5% (cinco por cento)**, durante o período de adequações, aquisição de equipamentos, obras e reformas que se fizerem necessários pelo Concessionário. A partir do 7º (sétimo) mês os valores deverão ser pagos cada um conforme a data estipulada para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:- DA RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais, causados aos seus empregados, aos bens



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

públicos ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Caberá, ainda, à CONCESSIONÁRIA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Termo;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos citados na letra “b” desta subcláusula;
- e) manter a área utilizada em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- f) arcar com as despesas de energia elétrica, água, esgoto, conservação e limpeza;
- g) cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções e os regulamentos baixados pelo CONCEDENTE, visando a boa ordem dos serviços que ali operam;
- h) submeter-se à fiscalização do CONCEDENTE, através de seus agentes especialmente designados;
- i) restituir a área utilizada em perfeitas condições, findo ou rescindido o Contrato;
- j) instalar, às suas expensas, o aparelhamento necessário à exploração específica da área, objeto deste ajuste, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamentos fornecidos e aprovados pelo CONCEDENTE;
- k) prestar perfeito atendimento ao público, diariamente, e nos horários de funcionamento do Aeroporto de Maringá, especificados pelo CONCEDENTE;
- l) manter seus funcionários identificados com crachá, respeitando o padrão adotado pela administração do Aeroporto Regional de Maringá.
- m) instruir seus funcionários e/ou terceirizados no tocante as normas de segurança aeroportuária, especialmente quanto ao lado aéreo, que se trata de área de segurança, com acesso restrito, fazer cumprir o estabelecido no da SBMG S/A, conforme normativas descritas na RBAC nº 153.53, letra “f” item nº “2” da ANAC.

SGCO

PARÁGRAFO SEGUNDO:- As obrigações relacionadas no parágrafo anterior poderão ser acrescidas ou modificadas, a consenso das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A CONCESSIONÁRIA deverá ainda atender as obrigações contidas no item nº 21 do **Edital** e item nº 22 do **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO QUARTO:- A execução das obras e instalações, para adequar a área ao interesse comercial pretendido pela CONCESSIONÁRIA, ficará sob sua responsabilidade, tanto administrativa como financeiramente, mas sob a fiscalização do CONCEDENTE, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SUBCONTRATAÇÕES

É vedada à CONCESSIONÁRIA transferir parcial ou totalmente os direitos estabelecidos no presente termo, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Quaisquer cessões ou transferências feitas sem autorização expressa do CONCEDENTE serão nulas de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituírem infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Ocorrendo a cessão ou transferência deste contrato, a ora CONCESSIONÁRIA permanecerá solidariamente responsável com o novo concessionário da área, tanto em relação ao CONCEDENTE quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:- DAS PENALIDADES

Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no pagamento, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

Caso o pagamento não ocorra até a data prevista na Cláusula Terceira letras “A e B”, a SBMG S/A, cobrará multa de **2%** (dois por cento) sobre valor boleto e juros de **0,11%**, (**zero virgula onze por cento**) ao dia sobre o valor total, até o 20º (vigésimo dia de atraso).

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no pagamento do serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Mensalmente, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês para aluguel, e 20º (vigésimo) dia de cada mês para participação dos 5% (cinco por cento).

O valor da multa será cobrado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Caso não seja efetuado o pagamento previsto no item, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

Caso Concessionário não cumprir o objeto deste edital dentro todo período contratual de 120 (cento e vinte) meses, incidirá nas penalidades constantes do **item nº 25 do Edital e nº 28 do Termo Referência** nas letras “**A,B,C,D,E**”, além da multa de **20%** (vinte por cento) sobre valor do aluguel, do período total restante do contrato.

Os valores poderão ser descontados da apólice de seguro, caso o valor da apólice seja inferior ao valor (devido), será emitido boleto bancário o qual a Licitante deverá em até 5 (cinco) dias fazer o pagamento no banco credenciado

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Não se aplica o disposto no item “b” desta Cláusula, quando ocorrer motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito, em cada atraso, pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA:- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA RESCISÃO

A presente concessão de uso poderá ser rescindida pelo CONCEDENTE, de pleno direito, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) transferência dos direitos adquiridos neste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento;
- b) manifesta impossibilidade, por parte da CONCESSIONÁRIA, de cumprir as obrigações assumidas;
- c) se falir ou entrar em liquidação;
- d) se o serviço desenvolvido na área, objeto deste ajuste, ficar interrompido por mais de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONCEDENTE;
- e) se sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração;
- f) por infração reincidente de qualquer destas obrigações;
- g) se utilizar a área, objeto deste instrumento, para outros fins que não o previsto neste termo;
- h) se atrasar o pagamento do preço específico mensal por mais de 60 (sessenta) dias;
- i) se efetuar qualquer modificação nas instalações sem a prévia autorização do CONCEDENTE;
- j) se atrasar por mais de 30 (trinta) dias o início das atividades na área, objeto deste instrumento;
- k) por término do prazo contratual, sem que tenha requerido sua renovação;
- l) nas demais circunstâncias ou motivos, previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, o CONCEDENTE poderá rescindi-lo caso necessite da área para seu uso, mediante indenização à CONCESSIONÁRIA do custo das instalações existentes.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Excluídos os casos de rescisão previstos nesta Cláusula, itens “A” a “L” a parte contratante (Licitante) que der causa à rescisão, ficará sujeita a indenizar a outra (Concedente) em 20% (vinte por cento) do valor dos alugueis mensais que faltarem para o término do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- O CONCEDENTE poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, para a desocupação da instalação pela CONCESSIONÁRIA, se assim julgar necessário, por motivo de ordem pública ou para incorporar a instalação ao domínio da União Federal.

PARÁGRAFO QUARTO:- As áreas ocupadas deverão ser desocupadas no 10º (décimo) dia após o cancelamento da atividade desempenhada no aeroporto, para que estas áreas sejam reaproveitadas imediatamente.

PARÁGRAFO QUINTO:- Caso as áreas não sejam desocupadas no prazo estipulado no parágrafo acima, os móveis, utensílios e todos equipamentos pertencentes à CONCESSIONÁRIA serão recolhidos no depósito do aeroporto, com custas geradas a cada dia que estes objetos permanecerem sob a guarda do CONCEDENTE, no valor que ocupem por metro quadrado ou pela tabela de armazenamento do Terminal de Cargas. O limite máximo será de 30(trinta) dias sendo após estes incorporados ao patrimônio do CONCEDENTE, para lhe dar o melhor fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputarão válidas se tomadas expressamente em Termo Aditivo, integrando ao presente, na forma de anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Fica designado o funcionário **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX** portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXX** da SSP/PR, inscrito no CPF/MF **XXXXXXXXXX**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 72 e 81 da Lei federal nº 13.303/2016, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 8.987/95, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA, na vigência desta concessão, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus prepostos, pelo uso indevido dos equipamentos ou pelos danos porventura provocados, excluindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A CONCESSIONÁRIA tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Findo o prazo de 120 (cento e vinte) meses, incorporarão ao domínio do CONCEDENTE, independentemente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área, objeto desta concessão de uso, excetuadas as peças e aparelhos nela depositados ou guardados, bem como os maquinismos que não forem necessários à movimentação e conservação das ditas instalações e benfeitorias da área.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Qualquer ampliação das instalações, mesmo se aprovada, não importará na obrigação do CONCEDENTE de indenizar, nem prorrogar o prazo de incorporação ao seu domínio, estabelecido no parágrafo acima, salvo quando for autorizado com essa condição específica.

PARÁGRAFO QUARTO:- A vigilância na área, objeto deste ajuste, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, reservado ao CONCEDENTE o direito de intervir quando julgar necessário para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto Regional de Maringá.

PARÁGRAFO QUINTO- A CONCESSIONÁRIA se obriga a segurar nos moldes descritos no Termo de Referência, as



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

instalações contra incêndio e a manter seguro de responsabilidade civil, cobrindo pessoas, bens e coisas de terceiros, quando no interior de suas instalações.

PARÁGRAFO SEXTO:- As questões entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA relativas à construção e à utilização da área, além das que disserem respeito à inteligência de qualquer cláusula do presente ajuste, serão submetidas à apreciação da Administração do Aeroporto Regional de Maringá, que as resolverá com prontidão.

PARÁGRAFO SÉTIMO:- Compete exclusivamente à CONCEDENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área. Qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome do CONCESSIONÁRIO, deverá ser previamente negociada com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO REMANEJAMENTO

O remanejamento da área ocupada pelo CONCESSIONÁRIO, proveniente de alterações no plano de desenvolvimento do Aeroporto, implicará na suspensão do prazo contratual que voltará a vigor a partir da ocupação de novo local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Em caso de reforma ou interdição do local, que for necessária a transferência para local diverso do inicialmente previsto, a nova área deverá ser previamente comunicada ao CONCESSIONÁRIO, para providências quanto à remoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato e no edital, serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial nas Leis Federais nº 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou torne.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, XX de XXXXX de 2019.

P/CONCEDENTE: -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente SBMG S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Adjunto SBMG S/A

P/CONCESSIONÁRIA: -

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS: -

CPF _____



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, empresa pública de direito privado, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Maringá-PR, na Av: Doutor Vladimir Babkov s/n- Aeroporto Regional Silvio Name Junior, CEP 87065-665, inscrito ano CNPJ nº 03.869.208/0001-30, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Licitação, para objeto do presente edital, autorizada pelo previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.987/99 e obedecendo ao que dispõe do Capítulo “X”, do Regulamento de Licitações da SBMG S/A e das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal 13.303/2016.

2. BASE LEGAL:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 28 LC. 123/2006, autorizada pelo previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.987/99 e atendendo as normas, condições e especificações aqui estabelecidas, além de obedecer ao que dispõe do Capítulo “X”, do Regulamento de Licitações da SBMG

2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pelo Art.54 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967, pela Lei nº 6.009, de 26 de dezembro, pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto-lei nº9.760, de 5 de setembro de 1946, pela Resolução ANAC nº 302, de 05 de fevereiro de 2014, **Resolução nº 116 da ANAC de 20 de outubro de 2009**, e encontra-se respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público, conforme **Acórdão do TC 011.355/2010-7**.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. A Terminais Aéreos de Maringá – SBMG – S/A sugere, de acordo com a legislação vigente, a licitação – **Tipo Maior Oferta de Preço**, para a concessão de uso de área do objeto citado nos itens nº 11 e nº 12 deste Termo de Referência.

3.2. A licitação será realizada na forma de **Pregão Presencial**.

3.3. Local e horário, recebimento dos envelopes e credenciamento (horário de Brasília-DF).

4. DO OBJETO.

4.1. O objeto da presente licitação é a: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A.

Justificativa: É reestabelecer o movimento de cargas aéreas e rodoviárias no aeroporto, buscando aumento de arrecadação para os TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ-SBMG S/A, e ao MUNICÍPIO, além do desenvolvimento da região Metropolitana de Maringá e Noroeste do Paraná.

5. CREDENCIAMENTO / RECEBIMENTO ENVELOPES.

5.1. O CREDENCIAMENTO, junto com os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA PREÇO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **XX:XX** do dia **XX de XXXXXXX de 2019**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

5.2. A abertura dos Envelopes terá início às **XX:XX horas** do dia **XX de XXXXXXX de 2019**, no mesmo endereço mencionado no subitem 5.1.

5.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: **www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes**. (entidade: **TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ-SBMG**), ou no site: **www.aeroportomaringa.com.br/portaldatransparencia/licitacoes**.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

5.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município/SBMG, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, (horário de Brasília-DF), quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, endereço mencionado acima item 5.1, em nome do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

5.6. A participação na licitação, importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital

6. MODO DE CONTRATAÇÃO:

Maior Oferta de Preço GLOBAL.

6.1. VIGÊNCIA CONTRATO.

Vigência 120 (cento e vinte) meses, a partir da assinatura do contrato prorrogáveis por igual período, em comum acordo conforme Lei Federal 13.303/2016 e atendendo a todas exigências do TR do Edital e cumprindo o Contrato.

7. FORMA DE LICITAÇÃO:

7.1. Tipo de licitação: **Pregão Presencial.**

7.2. Regime de Contratação: **PREÇO GLOBAL.**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. MAIOR PREÇO MENSAL.

9. ÁREA A SER LICITADA.

9.2. A área objeto desta licitação totaliza **5.272,08 m²** (*cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrado*), **que está localizado dentro do espaço TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, denominado “TECA”, conforme termo de referência, e está dividida assim: área coberta de 1.214,26 m² “TECA INTERNACIONAL”; área descoberta docas de 1.476,74 m² “PÁTIO”; área interna 517,14 m² de “TECA ÁREA INTERNA” e área externa 2.063,94 m² de “PÁTIO EXTERNO”** toda área do pátio está localizada dentro do sítio aeroportuário do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A.

9.3. Situação da Área

9.4. Toda as áreas, estão identificados no croqui anexo.

9.5. A área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

9.6. Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.

9.7. O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da SBMG S/A, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos engenheiros com seus registros no CREA/CAU, devidamente recolhido as taxas de ART/RRT.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

10.1. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada conforme item 12 do Termo de Referência.

10.2. A SBMG S/A, vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.

10.3. A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverá ser submetidas à aprovação da SBMG S/A, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO.

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento Ambiental, autorização prévia da ANAC, Ministério da Fazenda/Receita Federal e Agricultura/Saúde, Polícia Federal, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

10.4. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 15 (quinze) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a SBMG S/A, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
 AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
 Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aerportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

10.5. O projeto de que trata o item 10, deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da SBMG S/A, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à SBMG S/A.

10.6. A partir da data de recebimento do projeto, a SBMG S/A terá um prazo de 15 (quinze) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto;

10.7. Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela SBMG S/A.

10.8. A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a SBMG S/A terá um prazo de até 15 (quinze) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

10.9 Cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, Copel Sanepar, PMM, Ministérios Fazenda/Agricultura/Saúde, órgãos ambientais, entre outros);

10.10. Verificados os projetos e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a SBMG S/A, fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia, “INFRAESTRUTURA” e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos visitados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no subitem 10.8 deste Termo e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da reforma/obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela SBMG S/A na reunião que trata o item 10.

10.11. Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 15 (quinze) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.

11. VALOR MENSAL PROPOSTO:

11.1. Valor mínimo mensal proposto da Licitação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês.

11.2. Preço variável adicional, de 5% (cinco por cento), sobre faturamento bruto mensal, obtido na exploração da atividade do objeto, vedada oferta de outro percentual.

11.3. Havendo divergências entre os valores informados, será emitido boleto complementar dos valores brutos encontrado e a porcentagem do valor bruto declarado e acrescido de correção monetária.

11.4. Na situação aferido “caput” acima, ainda será cobrado multa de 10% sobre preço fixo mensal do contrato.

11.5. A Concessionária, deverá manter, conforme legislação vigente, os livros e registros de caixa diário.

11.6. Valor do aluguel reajustável conforme índice, estabelecido, tomando-se por base a variação do INPC-IBGE ou outro índice que o venha substituir no período.

11.7. Poderá ser exigido da Concessionária, outros documentos para conferência dos valores que a Concedente julgar necessários.

11.8. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao Contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por Ato do Poder Executivo ou por dispositivo legal.

12. DESCRIÇÃO DO LOCAL:

12.1. A descrição e especificação do objeto conforme abaixo.

12.2. Valor total do Objeto: R\$ 2.160.0000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

<u>Lote</u>	<u>Cód</u>	<u>Quant</u>	<u>Unid</u>	<u>Especificações Mínimas</u>	<u>Área</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Total</u>
01	260752	120	Meses	Concessão de uso para período de 120 meses, da área objeto desta licitação totalizando 5.272,08 m² (cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrado), que está localizado dentro do espaço TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG	5.272,08	R\$18.000,00	R\$ 2.160.000,00



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
 AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
 Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

			S/A, denominado “TECA”	
--	--	--	-------------------------------	--

Lote	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
01	<p>A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO “TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A, a área objeto desta licitação totaliza 5.272,08 m² (cinco mil, duzentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrado), que está localizado dentro do espaço TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, denominado “TECA”, conforme termo de referência, e está dividida assim: área coberta de 1.214,26 m² “TECA INTERNACIONAL”; área descoberta docas de 1.476,74 m² “PÁTIO”; área interna 517,14 m² de “TECA ÁREA INTERNA” e área externa 2.063,94 m² de “PÁTIO EXTERNO” toda área do pátio está localizada dentro do sítio aeroportuário do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A, área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. O acesso de entrada e saída de veículos pesados (caminhões) para carga e descarga no TECA, deverá ser feito pela via secundária sob pena de infração de trânsito e multa, não podendo ser utilizado a via de acesso ao TPS que é usado exclusivamente aos passageiros e transeuntes.</p> <p>Justificativa: O valor referente ao aluguel mês, é baseado pelo valor inicial de licitação realizada por outro aeroporto da região, com mesmo seguimento do objeto de concessão, ainda conforme processo nº 137/2018 e em conformidade com a planilha de custo anexo a este processo.</p>

13. PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”:

13.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967, pela Lei nº 6.009, de 26 de dezembro, pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, pela Resolução ANAC nº 302, de 05 de fevereiro de 2014, Resolução nº 116 da ANAC de 20 de outubro de 2009.”

Justificativa: Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial. Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

14. CRÉDITO (S) PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS:

Não se aplica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Da habilitação jurídica:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

15.1.5. Declarações de:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- a) Idoneidade
- b) Não condenação em processos criminais
- c) Não Existência de Trabalhadores Menores.)
- d) não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município.

Obs: As declarações deverão ser digitadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal (ou carimbo CNPJ).

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda

15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

15.3. Qualificação Técnica e Visita Técnica:

15.3.1. Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica, de operação de transportes, **exploração comercial e operação da atividade de armazenagem, movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais**, compatível com objeto desta licitação, de caráter público ou privado, (sendo privado deverá constar todas informações na declaração, tais como nome, RG, CPF, CNPJ, telefone, tipo de serviço prestado, e deverá vir assinado com reconhecimento de firma.

15.3.2. O CONCESSIONÁRIO que desejar conhecer os locais e instalações atuais do “TECA”, poderá realizar visita técnica nos locais de instalação item 9 deste Termo de Referência até um dia antes da data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, com agendamento mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência com o responsável ou outro servidor designado, qual a SBMG S/A, emitirá uma declaração em nome da empresa, esta declaração deverá constar dentro do envelope nº 02 de habilitação. O CONCESSIONÁRIO que não desejar realizar a visita técnica, deverá constar dentro do envelope nº 02 habilitação, declaração de que abre mão da visita técnica, se responsabilizado por possível erro na elaboração da proposta e que aceita as condições atuais que se encontram o “TECA”.

As visitas ocorrerão somente em dias úteis de antecedência da abertura do edital entre os horários: 9h00 às 11h00, e 14h00 as 16h00, com agendamento prévio e individual;

Para visita técnica o representante da CONCESSIONÁRIO deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa na Ministério da Fazenda (CNPJ).

A SBMG S/A, não se compromete com valor ofertado perla empresa por erro na proposta, ou das condições do TECA, em virtude de não realização da visita técnica.

Não será realizado visita técnica no mesmo dia da abertura dos envelopes, neste caso a licitante deverá atender ao **caput 15.3.2.,** deste termo. A não apresentação da declaração acima, a empresa será inabilitada.

15.3.3. A Empresa Concessionária vencedora da fase de lances deverá apresentar, termo de compromisso, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, seus produtos causarem aos equipamentos dos Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A, deverão ser prontamente substituídos pela Licitante. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente, pela má qualidade dos produtos ou serviços prestados pelo Concessionário.

15.4 Qualificação Econômica e Financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo Cartório da comarca em que a licitante pertence, no prazo de validade máximo de 30(trinta) dias, da data da abertura deste pregão.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

15.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;

Entende-se por “boa situação financeira” a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma do item seguinte (b).

As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa

Justificativa: A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar toda documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório competente ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente** em ordem solicitado no item nº 15.1. à 15.4, e numeradas em ordem crescente, com a primeira folha sendo página de rosto “índice”, alinhado e grampeado, a falta dos documentos exigidos a empresa será inabilitada.

15.5. Participação de empresas em consórcio.

15.5.1. Apresentar os documentos relacionados aos itens 15.1 a 15.4 de cada empresa (cnpj).

15.5.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.5.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

15.5.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira item 15.4, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, a Administração SBMG estabelece, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual.

15.5.4.1. inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

15.5.4.2. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

15.5.4.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.5.4.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 15.5.2.

Justificativa: A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, financeira, econômica e documentos relativos a empresas em consórcio, tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a SBMG S/A, e todos documentos deverão ser autênticos.

De acordo com a Lei nº 6.404/76, consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento. A legislação que institui o pregão nada dispõe acerca da participação dessas associações nas licitações processadas pela modalidade, nem disciplina a questão da sua habilitação. Todavia, a ausência de norma explícita não pode ser interpretada como vedação ou mesmo obstar tal prática. É que a participação de consórcios em certa-



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

mes licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e *know-how* para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições. Por isso, à luz do prescrito no art. 9º da Lei nº 10.520/02, segundo o qual se aplicam subsidiariamente as normas da Lei de Licitações na ausência de disciplina específica, é possível inferir a possibilidade de participação de consórcio nas licitações processadas pelo pregão. Além disso, os decretos que regulamentam a modalidade no âmbito federal, nas formas presencial e eletrônica, trazem disciplina acerca dos consórcios. Nesse sentido, o art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justificaria a vedação, visto que nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02 o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns. A participação de consórcios em licitação de grande vulto, que requerem considerável aporte de capital. Trata-se de instrumento prestante a ampliar a competitividade, dado que possibilita às empresas ou pessoas com estrutura pequena ou mediana que se reúnam para atender às demandas do edital, o que não fariam se estivessem sozinhas.

15.6. Participação de empresa estrangeira.

15.6.1. As empresas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro do Estado Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim exigir, e os documentos exigidos neste edital.

15.6.2. As empresas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País, deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

15.6.3. Para efeito de habilitação, a empresa jurídica ou entidade estrangeira consorciada deverá apresentar os elementos relacionados no item nº 15, subitens de 15.1 à 15.5 deste termo.

15.6.4. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente edital e seus anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, que deverá ser apresentada no credenciamento.

15.6.5. Comprovação de regular existência legal mediante documento hábil do país de origem da sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.6. Certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país sede da licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.6.7. Declaração passada por autoridade competente de país sede da licitante de que não é devedora de tributos ou certidões correspondentes.

15.6.8. Todos documentos apresentados pela empresa estrangeira, deverá estar **obrigatoriamente** autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentado em português, obrigatoriamente, deverá ser autenticado por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira, sob pena de inabilitação.

Nota: A Concessionária deverá apresentar os documentos exigidos, **preferencialmente** em ordem solicitado no item nº 4 deste Edital, grampeado com página de rosto (índice), numeradas, rubricada. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos a Licitante será inabilitada.

Justificativa: A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, financeira, econômica e documentos relativos a empresas estrangeira, tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a SBMG S/A, e todos documentos deverão ser autênticos.

16. DA PROPOSTA:

16.1. Preço mínimo mensal para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por mês, para período de 120 (cento e vinte) meses, reajustável a cada 12 meses conforme subitem 11.3, e mais percentual variável de 5% (cinco) por cento do faturamento bruto.

16.2. A partir do início da vigência do contrato a concessionária terá **benefício de carência** em forma de isenção do pagamento do **aluguel Mensal e da Participação dos 5% (cinco por cento)** para período de até 6 (seis) meses, por parte da Concedente.

16.2.1 Preço mensal Inicial – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos mensalmente, até o 10º(décimo) dia de cada mês.

16.2.2. Mais percentual de 5% (cinco) por cento do faturamento bruto, até o 20º(vigésimo) dia de cada mês.

16.2.3. O Valor Global previsto para a locação desta concessão será de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

sessenta mil reais) e mais o **percentual de 5% (cinco) por cento do faturamento bruto**, para o período de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis por igual período conforme Lei Federal 13.303/2016.

16.2.4. Para efeitos de cálculo do valor global foi considerado o prazo de benefício de carência do pagamento do Preço Mensal de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato até a data de eficácia;

16.2.5. Ressalte que durante o período de isenção a SBMG, estará à frente da operação, auferindo as receitas da movimentação de cargas.

16.3. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a SBMG S/A, poderá recompor o preço da concessão a cada 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

16.4. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de preço básico inicial.

16.5. A Proposta de Preços MENSAL deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.6. Não poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, Anexo deste Edital.

Nota: O benefício de carência para pagamento dos 6 (seis) primeiros meses, refere-se ao valor do aluguel mensal, e dos 5% (cinco por cento) do faturamento bruto conforme subitem 16.2. deste Termo de Referência.

Justificativa: A carência trata-se de investimentos em pequenos reparos ou reformas, aquisição de equipamentos a serem utilizados, pela Licitante e liberação (autorização) dos órgãos reguladores, que deverão ser providenciados pela Concessionária. Em caso de maior morosidade em liberação das autorizações, a SBMG S/A não prorrogará as carências.

17. Critérios para a efetivação das Compras:

17.1. Não se aplica

18. Prazo de Entrega:

18.1. Conforme estabelecido nos subitens nº 10.4. a 10.10., deste termo de referência.

19. Local da Prestação de Serviços:

19.1. Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, - Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87065-665 – Maringá – PR.

20. Tipo de Prestação de Serviços:

20.1. Exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no “TERMINAIS ÁEREOS DE MARINGÁ -SBMG S/A.

21. Do Contrato: Direitos e Obrigações:

21.1. Do Concedente

21.1.1. Caberá ao Concedente efetuar a entrega do “TECA”, em condições atuais, livre e desocupado

21.1.2. Garantir acesso ao pátio do TECA, e também ao pátio de carga e descarga das aeronaves, desde que a licitante atende a todas as normas de segurança aeroportuárias informada pela SBMG S/A;

21.1.3. Providenciar via de acesso (secundário) dos caminhões, as docas do TECA; não poderão ser utilizados em hipótese algum acesso pela via exclusiva dos usuários do Terminal de Passageiros, sob pena de infração de trânsito e multa.

21.1.4. A SBMG S/A, concederá em forma de benefício 6 (seis) meses carência referente ao pagamento do aluguel, e da participação (5% cinco por cento),

A taxa referente ao condomínio, entre outros, essas permanecem da assinatura do contrato.

22. Do Contrato: Direitos e Obrigações

22.2. Do Concessionário:

22.2.1. Providenciar aos Usuários, Prestadores de Serviços, Funcionários da Concessionária, Motoristas(caminhoneiros) locais apropriados para higienização e refeição entre outros, mantendo em ordem e limpo todos os locais e em torno do TECA.

22.2.2. O Concessionário poderá contratar empresas especializadas para a realização dos projetos e obras necessários, ficando perante SBMG, como único responsável pela vistoria dos serviços realizados.

22.2.3. O Concessionário deverá ainda, antes do início das obras, apresentar a SBMG, qualificação técnica dos responsáveis técnicos e da própria construtora a ser contratada para executar as obras.

22.2.4. Fica assegurado à SBMG o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

executadas de conformidade com os projetos previamente aprovados, cabendo ao Concessionário facilitar os meios para sua inspeção e fiscalização.

22.2.5. Juntamente, com os demais projetos, deverá o Concessionário aprovar junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, projeto contra incêndio, apresentando cópia a SBMG.

22.2.6. A veiculação de publicidade e/ou publicação de terceiros, a qualquer título, somente será permitida mediante Contrato de Concessão de Uso de Área assinado entre o interessado e a SBMG, vedada a sua utilização pelo Concessionário da (s) área (s), objeto deste Edital.

22.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando sempre que solicitado pela SBMG os documentos comprobatórios de regularidade fiscal/trabalhista.

22.2.8. O Concessionário adjudicatária deverá observar com rigor as disposições do Código do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

22.2.9. A licitante adjudicatária deverá cumprir pelos seus empregados, prepostos ou contratados, as normas emanadas pelo Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Superintendência do Aeroporto, disciplinando os serviços que ali operam e a segurança aeroportuária.

22.2.10. O Concessionário adjudicatária deverá manter na área estrutura adequada às necessidades de segurança, higiene, conservação, limpeza e Medicina do Trabalho, arcando com as despesas para tanto necessárias.

22.2.11. Correrão por conta Concessionário adjudicatária quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e os serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

22.2.12. Em hipótese alguma a SBMG pagará indenização devida pela licitante adjudicatária, por força da legislação trabalhista.

22.2.13. O Concessionário adjudicatária é responsável por quaisquer danos que causar à SBMG ou a terceiros na Área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas direta ou indiretamente.

22.2.14. A licitante adjudicatária deverá providenciar o registro da dependência a ser instalada no Aeroporto, junto aos órgãos competentes e de acordo com a legislação pertinente, devendo apresentar os respectivos documentos a SBMG, quando solicitados.

22.2.15. O Concessionário adjudicatária deverá apresentar comprovação de capacidade técnica dos responsáveis técnicos pela obra, devidamente registrados no CREA/CAU.

22.2.16. Providenciar, obrigatoriamente, o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades nas áreas, objeto do presente, requerendo previamente ao Setor de Credenciamento do Aeroporto Regional de Maringá – Silvio Name Júnior, as respectivas credenciais.

22.2.17. Pagar, antecipadamente, a SBMG as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas.

22.2.18. As credenciais deverão ser utilizadas ostensivamente, dentro da dependência aeroportuária, de modo a identificar claramente o seu portador.

22.2.19. Restituir as credenciais fornecidas pela SBMG S/A ao término da vigência do Termo de Contrato, bem como, quando houver desligamento de representante e empregado do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual, além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.

22.2.20. A inobservância dos dispostos nos itens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Edital.

22.2.21. Cabe a SBMG, a fiscalização, o controle do credenciamento e utilização do crachá.

22.2.22. Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.

22.2.23. Acondicionar o lixo conforme as normas vigentes da SBMG e outros órgãos regulamentadores, específicas para o assunto, até o momento definido de sua retirada.

22.2.24. Manter na área, durante todo o horário de funcionamento, preposto com poder de decisão em nível gerencial.

22.2.25. Manter a equipe treinada e capacitada para a prática da atividade.

22.2.26. Providenciar as modificações que se fizerem necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a área objeto deste contrato.

22.2.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração.

22.2.28. Manter seguro de responsabilidade geral e de terceiros, contra incêndio, roubo e furto de veículos, perda total, avarias ocasionadas por danos involuntários e danos decorrentes da conservação do TECA.

22.2.29. Apresentar a SBMG, até no momento da assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro de que trata o subitem 22.2.42, a mesma não poderá ser inferior ao período da concessão, sendo a cada 12 (doze) meses renováveis por igual período até se completar 120 (cento e vinte) meses.

22.2.30. Responsabilizar-se pela manutenção da área em concessão, das instalações, compreendendo limpeza e



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

conservação.

22.2.31. Manter em local acessível ao público, livro destinado ao registro de reclamações de usuários do TECA, informando diariamente a SBMG as ocorrências registradas, bem como a solução para cada caso.

22.2.32. Fornecer a SBMG, relação nominal do seu pessoal contratado, locado na área objeto deste contrato, com a respectiva qualificação atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração.

22.2.33. Propiciar à fiscalização da SBMG facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.

22.2.34. Garantir qualidade no atendimento prestado por seus empregados ao público usuário, clientes, zelando, inclusive, pela boa apresentação dos mesmos.

22.2.35. Prover todos os seus empregados de seguro contra acidentes de trabalho, devendo obedecer à legislação vigente sobre prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, devendo apresentar quando solicitado, a SBMG S/A, documentos comprobatórios sobre os pagamentos de salários e todos encargos exigidos por Lei.

22.2.36. Manter todos os seus empregados, devidamente uniformizados, dotando-os dos necessários complementos para proteção pessoal contra as intempéries.

22.2.37. Manter a atividade de seus empregados exclusivamente dentro da área contratada ou comum ao exercício pleno da atividade, sendo expressamente vetado o acesso dos mesmos às áreas restritas.

22.2.38. Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.

22.2.39. O Concessionário deverá seguir todas as Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Aeroporto e outras legislações ambientais aplicáveis.

22.2.40. Resíduos comuns gerados pela atividade deverão ser segregados entre recicláveis e não recicláveis, disponibilizados em local acessível para a coleta pela contratada da SBMG em horários separados. Resíduos Recicláveis deverão ser acondicionados em sacos sem cor transparente e os Resíduos não recicláveis deverão ser acondicionados em sacos pretos.

22.2.41. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a destinação ambientalmente correta dos resíduos perigosos – Classe I – NBR 10.004, como lâmpadas fluorescentes etc.

22.2.42. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar licenciamento ambiental específico da sua atividade e atender todas as normas determinadas pelos órgãos de fiscalização ambiental, quando for o caso.

22.2.43. Caberá ao CONCESSIONÁRIO o pagamento conservação, limpeza e segurança, bem como a cota de energia elétrica, água e esgoto, por ela consumida.

22.2.44. O CONCESSIONÁRIO, deverá fazer a garantia de valores, para SBMG S/A, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, antes da ocupação e/ou outra atividade na área concedida, **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016, correspondente a 10% (dez) por cento do valor global “importância segurada”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses renovável a cada ano até que se complete todo prazo de vigência do contrato 120 (cento e vinte) meses, que deverá ser entregue a “apólice para SBMG S/A. As apólices de seguro-garantia caucionárias, não poderá conter restrições ou exclusões de cobertura nas cláusulas gerais e ou particulares, ou ainda condicionantes de cobertura. A garantia pode ser da seguinte forma:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia, ou:

fiança bancária.

22.2.45. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

nome e número do CNPJ do SEGURADO (SBMG S/A);

nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

22.2.46. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SBMG S/A como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

22.2.47. Quando do aditivo de contrato o CONCESSIONÁRIO, deverá renovar também a apólice de seguros do mesmo molde descrito nos itens 22.2.44 à 22.2.45 deste TR.

22.2.48. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

22.2.49. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

22.2.50. Providenciar liberação junto aos órgãos competente (ANAC, Receita Federal / Alfandegária / Anvisa / Ministérios / Polícia Federal), dentre outros, todos documentos necessários para execução e ou prestação dos serviços.



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

- 22.2.51. Providenciar junto a parceiros (importadores e exportadores), movimento de cargas em aviões cargueiros.**
- 22.2.52. Manter departamento comercial com profissionais com experiência nas buscas de parceiros com importações e exportações de cargas aéreas e terrestres, que movimentam e atendem a infraestrutura do TECA.**
- 22.2.53. Providenciar equipamentos (loader/bendibelt/esteiras/empilhadeiras/paleta/pallets/containers), e outros equipamentos necessários para carga e descarga, em aviões, armazenagem.**
- 22.2.54. Para alteração do presente contrato se dará por acordo entre as partes signatárias, nos termos do Art. 72 e 81 da Lei 13.303/2016.**
- 22.2.55. Manter organizado o trânsito e estacionamento dos caminhões, sendo proibido o uso/manobra de via de acesso dos passageiros ao TPS, sob pena de infração de trânsito e multa.**
- 22.2.56. A via de acesso e retorno será pela via secundária.**
- 22.2.57. Manter horário de funcionamento do TECA, em compatibilidade com funcionamento do Aeroporto.**
- 22.2.58. Providenciar equipamentos para garantir pleno atendimento aos usuários, a fim de cumprir metas, gestão de qualidade.**
- 22.2.59. Além do cumprimento integral do contrato em que o concessionário irá firmar, deverá comprometer-se o concessionário, a observar e cumprir integralmente o contido, na instrução de trabalho de operação do TECA (rotina mínima necessária), com desenvolvimento de atividades diárias, para período mínimo de 120 (cento e vinte meses)**
- 22.2.60. Caso o concessionário, não cumprir o objeto deste edital dentro todo período contratual, poderá incidir nas penalidades constantes do item nº 24 e 28 deste Termo nas letras “A,B,C,D,E”, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total (global), do período de aluguel restante do contrato.**

Nota. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

22.3. Das Obrigações Trabalhista do Concessionário.

- 22.3.1.** Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 22.3.2.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 22.3.3.** Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 22.3.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 22.3.5.** A empresa obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo apresentar ao CONTRATANTE, imediatamente relação de funcionários, nº de RG, endereço e telefone de contato e qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 22.3.6.** A empresa declara que nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE, em relação ao seu pessoal, quer com relação a pagamento de salários, encargos sociais e previdenciárias, direitos trabalhistas e especialmente com relação a eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho.
- 22.3.7. O Concessionário, deverá entregar cópias, quando solicitado no Portal do Fornecedor, documentos/recibos, de pagamentos de todos encargos sociais, FGTS/TRABALHISTA, entre outros, a Concedente.**
- 22.3.8.** A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- Obs.** Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 23.1.** Os pagamentos dos aluguéis serão efetuados para Terminais Aéreos até o 10º (décimo) dia de cada mês, através de emissão de boleto bancário pela concedente SBMG S/A.
- 23.2.** O Concessionário deverá fazer também pagamento dos valores referente a participação de **5%** (cinco) por cento do faturamento bruto até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.
- 23.2.1.** Os valores referentes ao “caput” acima a serem informados para SBMG S/A, deverão ser repassados até o 10º (décimo) dia de cada mês.
- 23.3.** A Concedente poderá a qualquer momento aferir os valores do faturamento bruto do Concessionário, cabendo a mesma facilitar o acesso às informações, para que seja feita a cobrança justa dos valores da participação. Tal aferição poderá ser pela análise das Demonstrações Contábeis da empresa todo mês ou na forma da Lei, que deverão ser remetidas a Concedente anualmente até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente.
- 23.4.** Caso a licitante venha atrasar por mais de 3(três) meses seguidos o aluguel da concessão, a SBMG S/A, poderá rescindir



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

o contrato com a licitante.

23.4.1. O Concessionário que não cumprir o objeto deste edital dentro todo período contratual, poderá incidir nas penalidades, além de responder pelos crimes de Fraude e Corrupção, e penalidades descritas no item nº 24 e 28 deste Termo nas letras “A,B,C,D,E”, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total (global), do período de aluguel restante do contrato.

23.5. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a SBMG S/A, poderá recompor o preço da concessão após 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Caso o pagamento do aluguel não ocorra até a data prevista no subitem 23.1, a SBMG S/A, cobrará:

Multa de **2%** (dois) por cento sobre valor do boleto.

Juros de mora 0,11% (zero, virgula onze) por cento, ao dia sobre o valor total.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos/serviços não entregues na data ajustada.

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no pagamento, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.300/2016.

Ainda caso o Concessionário sagrada vencedora, participe da licitação com objetivo de inutilizar do espaço do TECA, em razão simplesmente de evitar concorrência em outros aeroportos/portos, além das penalidades exigidos neste edital; conforme descritos no subitem 22.2.57 itens nº 24, 28 deste Termo, e também das Leis Federais 10.520/2002 e 13.303/2016, sofrerá outras multas que poderá ser em valores em reais ou ainda equipamentos utilizados que serão definidos pela SBMG S/A.

Caso Concessionário não cumprir o objeto deste edital dentro todo período contratual de 120 (cento e vinte) meses, incidirá nas penalidades constantes do item nº 28 deste Termo nas letras “A,B,C,D,E”, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total (global) dos aluguéis, do período restante do contrato.

Os valores poderão ser descontados da apólice, caso o valor da apólice seja inferior ao valor (devido), será emitido boleto bancário o qual a Licitante deverá em até 5 (cinco) dias fazer o pagamento no banco credenciado.

As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

25. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

25.1. O valor do aluguel é mensal, válido período de 12(doze) meses, que após será reajustado conforme índice especificado no subitem 11.6 deste Termo de Referência.

25.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

26. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

26.1. Empresa Concessionária vencedora da fase de lances, deverá apresentar dentro do envelope nº 02, termo de compromisso, comprometendo-se a reparar danos que, porventura, seus produtos causarem aos equipamentos dos Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. Equipamentos e peças que forem danificados, comprovadamente, pela má qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços prestados, deverão ser prontamente substituídos pela Concessionária.

27. OBSERVAÇÕES GERAIS:

27.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das informações contidas em outros modelos de editais e obedecendo ao que dispõe do Capítulo “X”, do Regulamento de Licitações da SBMG S/A e das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal 13.303/2016.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A
 AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ – Silvio Name Junior
 Av. Dr. Vladimir Babkov, nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões Maringá
Fone: (44) 3366-3838 – Email: contato@aeroportomaringa.com.br

PREGÃO Nº 010/2019-SBMG

I - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: **a falsificação ou omissão dos fatos**, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de **execução de contrato**;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório **ou afetar a execução do contrato**.

“**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de **impedir** materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (i) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. Gerência e Fiscalização do Contrato:

29.1. A fiscalização do processo ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função
Titular	Paulo F.C.V. Vergueiro	Gerente de Comercial
Suplente	Carlos Rizzo	Coordenador Administrativo e Financeiro

30. Telefones para Informações:

Assuntos sobre especificações técnicas – fone: (44) 3366-3838 – Paulo Vergueiro;

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3366-3838- Coordenação Licitação.